



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

---

## **DECRETO Nº 4.457, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

**Súmula:** "Homologa Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 realizado pelo Município de Lidianópolis-PR e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ADAUTO APARECIDO MANDU no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "III" do Art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foram realizadas e cumpridas todas as fases e etapas prevista no concurso Público Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas no quadro de servidores efetivos, conforme estabelecido no art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foram publicados os resultados finais do presente Concurso Público.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2022, sendo aprovado e classificados os candidatos por ordem decrescente de pontos, conforme consta no Anexo Único, parte integrante deste decreto, para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, MOTORISTA D, OFICIAL ADMINISTRATIVO, EDUCADOR FÍSICO, MÉDICO E OFICIAL FINANCEIRO, consagrando-se como exato e definitivo o resultado publicado no Diário Oficial do município em 07/06/2022.

**Art. 2º.** O prazo de validade do Concurso Público Edital n.º 001/2022 será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período mediante ato do chefe do poder Executivo.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

---

**Art. 3º.** As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Lidianópolis - PR, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente concurso, serão preenchidas conforme necessidade, conveniência administrativa, possibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por expedientes convocatórios próprios e específicos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

**Prefeito de Lidianópolis**